

LEI Nº. 585/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM
MIL REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas com aplicação dos recursos da Transferência Especial – Recursos de Custeio.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 12.365.2015.2.262 – Reforma/Reparos no Prédio do CMEI Odália Maria Nunes - Transferência Especial

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
4.4.90.51	102	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Art. 3º- O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Exercício apurado na fonte 102 – Transferência Especial da União – Verba Parlamentar, apurado no exercício de 2021, considerando a tendência do exercício, no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 569/2020, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2021 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, aos 09 dias do mês de Setembro de 2021.


RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal